



LEI Nº. 788/2013
20.08.2013

Súmula: Declara como expansão urbana a área de imóvel que especifica e dá outras providências.

JAIR STANGE, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada expansão urbana a área seguinte, para parcelamento de solo, cujos limites e confrontações são os seguintes:

I – Lote Rural nº. 62-B (sessenta e dois-B), da Gleba nº. 51-FB (cinquenta e um-FB), do Núcleo Francisco Beltrão, da Colônia Missões, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Comarca de Salto do Lontra –PR, com área de 31.617,00m² (trinta e um mil seiscentos e dezessete metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: **SUDESTE:** Do M12 ao M13, segue por linha seca, medindo 240,28 metros com azimute 200°35'5", confrontando com o lote nº. 90 da mesma gleba. **SUDOESTE:** Do M13 ao M14, segue por uma sanga, medindo 189,59 metros, confrontando com o lote nº. 61 da mesma gleba. **NORDESTE:** Do M14 ao M12, segue por estrada vicinal, medindo 290,38 metros, confrontando com o lote nº. 62-A (desmembrado) da mesma gleba.

Parágrafo único: A área do imóvel descrito acima será parte integrante da Lei Complementar Municipal nº. 012/2013, de 02 de maio de 2013 que institui o perímetro urbano do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, devendo o departamento competente proceder à atualização dos mapas e memoriais.

Art. 2º. Os proprietários e/ou incorporadores da respectiva área, deverão apresentar o projeto de parcelamento da mesma, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da vigência desta Lei, sob pena de caducidade do direito de parcelamento.

Parágrafo único: A presente Lei restará revogada, perdendo sua eficácia, caso no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, decorra sem que os projetos de parcelamentos venham a ser devidamente protocolados juntos à Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste,
Estado do Paraná em 20 de agosto de 2013.


JAIR STANGE

Prefeito Municipal

